Protocolo
2024 052005033
20-05-24
13:50

PROJETO DE LEI Nº 2660/2024
Data: 15/05/2024

SÚMULA. Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 1043, de 27/05/14, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator de pneus para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha,** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos o prazo de vigência da Lei nº 1043, de 27/05/14, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator de pneus para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha,** em regime de comodato, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na Estrada Linha Santa Terezinha, município de Três Barras do Paraná, que cedeu o seguinte bem:

I – 01 (um) Trator agrícola de pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85KDC116800, série T585R400159, patrimônio nº 12513.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1043, de 27/05/14.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 169/2024

Três Barras do Paraná - PR, em 15 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2660/2024, que prorroga o prazo de vigência da Lei nº 1043/14, de 27/05/14, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator de pneus, para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,** em regime de comodato.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Itens por Placa

ica	Cod/AquisDescricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	Val.Aquis/Valor em 16/05/2024	NF/Mat
ens da Conta Contabil: 1088				
513	00012513TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TL 85 E, TRACAO: 4 X 4, COR: AZUL, IDENTIFICACAO: HCCZTI85KDC116800, No SERIE: T585R400159, ANO 2013 (CEDIDO PARA NOVA PROCOPIAK E SANTA TEREZINHA).			
		0000 00000205-37.00		150.000,00
513	22/11/202100415-BENS LOCALIZADOS PELA COMISSA	00001149-23.506		150.000,00

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 150.000,00

:al de itens Cadastrados...: 1
lor total dos itens.....: 150.000,00

COMODATO
Base: (Lei Municipal nº1043/14)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-59 residente na Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a **Associação os produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,** inscrita no CNPJ sob o nº13.569.071/0001-51, com sede Est. Est, Linha Santa Terezinha, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente senhor **Moacir Chiquin** portador do CI/RG nº3.035.205-0 SSP PR e CPF nº 410.500.969-91, residente e domiciliado na localidade de Nova Procopiaki, Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
Sendo o Município legítimo proprietário de:

01(um) Trator agrícola de pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85KDC116800, série T585R400159, cede o bem em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O bem ficará vinculado à atividade descrita na Lei nº 1043/14 de 27/05/14, e ainda, com o objetivo de gerar emprego, renda e atendimento com horas máquinas subsidiadas a pequenos produtores rurais, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

Moacir Chiquin

CLÁUSULA TERCEIRA:

A entidade Associação beneficiada com o incentivo desta lei ficará responsável pela guarda e conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1043/14, de 15/04/14, em especial o atendimento aos pequenos agricultores da localidade de Santa Terezinha, nas mesmas condições de seus associados.

CLÁUSULA QUARTA –

A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA –

A Associação beneficiada com o incentivo deste comodato, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

CLÁUSULA SEXTA.

A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) uso exclusivo para atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) manter as despesas operacionais e de manutenção do trator;
d) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
e) desenvolver atividades de atendimento aos associados com prestação de serviços com os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término a empresa beneficiada, com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na Cláusula Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação do mesmo.

CLAÚSULA NONA

O presente Comodato desde, que atendidas às exigências será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que com base em nova Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Moacir Chiqum
Associação os produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,

Testemunha:

Testemunha:

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) 01(um) Trator agricola de pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85KDC116800, série T585R400159, cede o bem em regime de comodato.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Associação os produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,

PRAZO: 10 (dez) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1043/14

Três Barras do Paraná 10 de julho de 2014.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1043/14
Data: 27/05/14

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator de pneus, para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de comodato para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na Estrada Linha Santa Terezinha, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01(um) Trator agrícola de pneus, marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85KDC116800, série T585R400159.

Art. 2º. A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) uso exclusivo para atividades agrícolas;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) manter as despesas operacionais e de manutenção do trator;
d) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
e) desenvolver atividades de atendimento aos associados com prestação de serviços com os equipamentos.

Art. 3º. A entidade beneficiada com o incentivo deste comodato poderá cobrar dos associados, e também de outros produtores, os serviços prestados pelo equipamento, servindo estes para bancar as despesas previstas na letra "c" do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou

fazer uso do bem ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei, que não atenda a finalidade da entidade.

Art. 5º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º. O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta Lei será de 10 (dez) anos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal